

O PODER DE INVESTIGAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Por: Rosangela Queiroz Stábile

O presente trabalho monográfico, trata acerca da legitimidade ou não do Ministério Público conduzir diretamente as investigações criminais, em lugar de requisitar a instauração de inquérito policial pela Polícia Judiciária. Este tem o objetivo de discutir a legitimidade do Ministério Público para conduzir as investigações criminais, tendo em vista uma melhor prestação jurisdicional e a diminuição da impunidade no país; analisando suas atribuições, para verificar se a função investigativa é compatível com suas finalidades; examinando se sua atuação exige ou não emenda constitucional e processual; trazendo à tona a discussão das duas vertentes de pensamento: a que apresenta resistência à atuação dos Promotores investigadores e a que vê a inclusão do Ministério Público investigativo como uma grande inovação no combate à corrupção. Busca-se com a realização deste trabalho, além de destacar as funções legalmente atribuídas ao Ministério Público, tanto à luz da Constituição Federal, quanto à do Código de Processo Penal; trazer ao conhecimento da comunidade acadêmica quais os posicionamentos relativos ao assunto em análise, bem como, contribuir de alguma forma para a prática profissional e bibliografia atual existente.

PALAVRAS – CHAVE: Ministério Público, investigação, emenda, constitucionalidade.